

LEI N° 311, DE 18 DE MAIO DE 2.005.  
Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do município no SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO organizado pelo Decreto n° 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo a:  
I - Receber repasses financeiros;  
II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º) - Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei n° 143, de 28 de maio de 1.997.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de maio de 2.005.

HAMILTON FALVO  
Prefeito Municipal